

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO RIO DE JANEIRO**

**EDITAL CULTURA DO CARNAVAL CARIOCA – 2021**

**EDITAL DE SELEÇÃO SMC Nº 02, de 18 de maio de 2021.**

A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), torna público o Edital Cultura do Carnaval Carioca, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Complementar Federal nº 101/00, do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, do Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 2001, e do Decreto Municipal nº 19.810/01.

Este edital tem como objetivo fomentar a cultura do carnaval carioca e contribuir para a reparação dos impactos causados pela suspensão do carnaval no ano de 2021, em função da disseminação da Covid-19 (segundo Decreto 48.500 de 04 de fevereiro de 2021), premiando grupos representativos pelo seu histórico e sua contribuição à consolidação da cultura do carnaval na cidade.

**1. DO OBJETO**

1.1. Este edital objetiva selecionar e premiar, por meio de repasse de recursos, 125 (cento e vinte e cinco) grupos representativos da cultura do carnaval carioca.

1.1.1. Para fins deste edital, entende-se por grupos representativos da cultura do carnaval carioca:

a) aqueles que desenvolvem atividades e/ou manifestações culturais de rua na cidade do Rio de Janeiro, durante o carnaval, realizando expressões no campo da musicalidade, da estética e das relações sociais, contribuindo para a consolidação do festejo carnavalesco como um traço característico e estruturante da cultura carioca;

b) aqueles que estimulam o exercício da cidadania e fomentam a diversidade da cultura carioca, nas suas expressões populares, urbanas e tradicionais.

c) aqueles que **TENHAM** comprovadamente realizado atividades e/ou manifestações culturais de rua nos carnavais de 2020 e 2019 (podendo também tê-lo realizado nos anos anteriores);

d) aqueles que **NÃO TENHAM** realizado manifestações e/ou atividades culturais de rua ensejando aglomeração no ano de 2021;

e) aqueles que sejam constituídos por pelo menos 05 (cinco) integrantes.

1.1.2. São exemplos de grupos da cultura do carnaval carioca: blocos, bandas, bailes, turmas,

fanfarras, cordões, ranchos, cortejos, afoxés etc. Serão admitidas outras tipologias de grupamento não listadas neste item, desde que se enquadrem nas condições estabelecidas neste edital.

1.2. Os grupos poderão ser representados por pessoas físicas, pessoas jurídicas com fins lucrativos, pessoas jurídicas sem fins lucrativos ou MEIs - Microempreendedores Individuais, desde que estejam enquadrados nas condições descritas no item 6.

1.2.1. Os representantes dos grupos figurarão como proponentes neste edital, sendo responsáveis pela inscrição, pelo recebimento dos recursos e pela execução da contrapartida.

1.3. Os grupos serão reconhecidos e premiados em função do seu histórico e da sua contribuição à consolidação da cultura do carnaval na cidade. Em contrapartida, deverão elaborar e apresentar produtos de acordo com as linhas descritas no item 2.1. As contrapartidas deverão ser entregues à SMC.

## 2. DAS LINHAS

2.1. As inscrições e o processo seletivo correrão de acordo com 03 (três) linhas:

- A) **ORIGENS DO CARNAVAL CARIOCA:** cada grupo selecionado apresentará, como contrapartida, um **vídeo** (com perfil de minidocumentário sobre o processo de constituição do grupo, sua história e seus principais personagens) ou um **projeto de registro e preservação da memória do grupo**, de acordo com ANEXO 2. Serão premiados 50 (cinquenta) grupos com o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) cada.
- B) **O SOM DO CARNAVAL CARIOCA:** cada grupo selecionado apresentará, como contrapartida, uma **faixa musical finalizada** (com uma composição inédita ou um arranjo para uma composição tradicionalmente executada no carnaval), de acordo com ANEXO 3. Serão premiados 40 (quarenta) grupos com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.
- C) **ESTÉTICA DO CARNAVAL CARIOCA:** cada grupo selecionado apresentará, como contrapartida, uma fantasia ou um adereço original, de acordo com ANEXO 4. Serão premiados 35 (trinta e cinco) grupos com o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada.

2.2. Na hipótese de não terem sido classificadas propostas suficientes para preencher os quantitativos de prêmios previstos no item 2.1, os recursos podem ser remanejados para outras linhas.

2.3. Os recursos recebidos pelos selecionados devem ser convertidos em remuneração para o maior quantitativo possível de pessoas, empresas, prestadores de serviço etc. A diretriz de desconcentração de recursos deve ser observada na elaboração do Plano de Aplicação de Recursos, a ser informado no momento da inscrição, que será objeto de avaliação.

2.4. As contrapartidas devem ser realizadas de acordo com as condições descritas nos ANEXOS 2, 3 e 4.

### **3. DA CONTRAPARTIDA**

3.1. Após 120 (cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da verba, o proponente selecionado deverá apresentar a contrapartida à SMC, de acordo com o conteúdo da proposta inscrita e nos termos e formatos indicados nos ANEXOS 2, 3 e 4.

3.1.1. O produto da contrapartida entregue à SMC deverá ser original e inédito.

3.1.2. Entende-se por original e inédito a contrapartida elaborada exclusivamente para fins deste edital, não sendo objeto de publicação e/ou divulgação em data anterior ao lançamento do edital.

3.2. Na ocasião de envio da contrapartida, o proponente também deverá remeter à SMC o Relatório de Execução, de acordo com ANEXO 10.

3.3. Os proponentes poderão fazer alterações na equipe, nas etapas internas de produção, nos locais de realização etc. Tais alterações deverão ser devidamente justificadas no Relatório de Execução, sem necessidade de autorização prévia por parte da SMC, desde que não representem desvio do objeto da contrapartida.

3.4. As contrapartidas e os Relatórios de Execução serão avaliados pela PCRJ/SMC.

3.5. O proponente está sujeito à devolução dos valores, sem prejuízo de outras sanções impostas pelos órgãos de controle, caso:

- a) se constate que a contrapartida ou o Relatório não foram entregues;
- b) se constate que a contrapartida foi realizada em desacordo com o conteúdo da inscrição, sem justificativa apropriada;
- c) se constate a realização de alterações que configurem desvio de objeto da contrapartida.

3.5. A PCRJ/SMC tem o direito difundir as obras e produtos apresentados como contrapartida, sem restrições, em todas as mídias e territórios, por todo o período de proteção de direitos autorais, para fins culturais, educacionais, comunicacionais e sociais, de forma gratuita para o público, sem que qualquer retribuição seja devida ao proponente ou a qualquer outro coprodutor.

3.6. A PCRJ/SMC tem o direito de realizar a primeira difusão das obras e produtos apresentados como contrapartida, o que será considerado o “lançamento” dos mesmos. Após o lançamento, a PCRJ/SMC deterá direitos não-exclusivos de difusão, por todo o período de proteção de direitos autorais (na forma da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998), de acordo com as condições estabelecidas no item 3.5. A partir de então, o proponente também poderá realizar a difusão das obras e produtos, de maneira comercial ou não, pelos canais de distribuição que julgar convenientes.

3.7. As obras e produtos resultantes da contrapartida não poderão ser utilizados para fins de campanha eleitoral.

3.8. Os proponentes devem inserir a marca da PCRJ/SMC em todos e quaisquer materiais e produtos oriundos das contrapartidas, observando as orientações dispostas na RESOLUÇÃO SMC N.º 453, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

3.8.1. As marcas referidas devem ser solicitadas pelo proponente à SMC através do e-mail [marcasmc.cultura@gmail.com](mailto:marcasmc.cultura@gmail.com).

3.8.2. Todas as artes dos materiais e produtos de divulgação e registro deverão ser submetidos à aprovação da PCRJ/SMC através do e-mail [marcasmc.cultura@gmail.com](mailto:marcasmc.cultura@gmail.com).

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. Os recursos destinados às premiações previstas neste edital totalizam R\$ 3.000.00,00 (três milhões de reais).

4.2. Os custos correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 30.10.13.392.0418.2739

CÓDIGO: 3000

FONTE: 100

4.3. No pagamento de prêmios a pessoas físicas, os tributos devidos serão retidos na fonte.

4.4. Os prêmios pagos a pessoas jurídicas (incluindo MEI's) não estão isentos de tributação, embora não sofram retenção na fonte, ficando o recolhimento sob responsabilidade do proponente.

4.5. O recebimento do recurso pelos selecionados está condicionado à adimplência dos mesmos.

#### **5. DO PRAZO**

5.1. O prazo de vigência do resultado deste edital será de 01 (hum) ano, contado a partir da homologação de seu resultado no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período.

5.2. Durante o prazo de vigência, poderão ser chamados proponentes suplentes, no caso de impossibilidade de transferência de recursos aos selecionados.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1. Podem participar como proponentes deste edital grupos da cultura do carnaval carioca representados por:

a) Pessoas físicas, maiores de 18 anos (completos até a data de encerramento do período de inscrições) e residentes no município do Rio de Janeiro;

b) Pessoas jurídicas (com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI's), estabelecidas no município do Rio de Janeiro, que desenvolvam atividades produtivas nos campos da arte, da cultura, da comunicação e do conhecimento.

6.1.1. No ato da inscrição, os proponentes devem encaminhar Carta de Representação de Grupo (ANEXO 5), assinada por pelo menos 05 (cinco) integrantes.

6.2. Não podem participar deste edital:

6.2.1. Grupos da cultura do carnaval carioca representados por pessoas físicas que:

a) tenham participado diretamente da elaboração, da divulgação ou da operacionalização deste edital;

b) sejam membros da Comissão de Avaliação, seus parentes de até 2º (segundo) grau, seus cônjuges ou companheiros;

c) sejam servidores públicos vinculados à PCRJ ou a uma das empresas públicas, paraestatais, fundações ou autarquias municipais, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste edital, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

d) tenham ocupado cargo integrante do 1º (primeiro) e 2º (segundo) escalões da estrutura da Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro, nos últimos 12 (doze) meses, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º (segundo) grau;

e) sejam membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

f) sejam agentes ou dirigentes políticos, bem como seu respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

g) sejam contratados para prestação de serviços continuados à PCRJ;

h) sejam membros do Conselho Municipal de Cultura (de acordo com § 6º do Art. 7º do Decreto nº 40.937/2015);

i) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do CNJ;

6.2.2. Grupos da cultura do carnaval carioca representados por pessoas jurídicas que:

- a) tenham como representantes legais ou integrantes do quadro dirigente/societário pessoas que se enquadrem nas categorias referidas no item 6.2.1. alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”;
- b) estejam suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, estejam declaradas inidôneas pela administração direta ou indireta e/ou estejam em regime de recuperação judicial/extrajudicial e/ou falência.;
- c) sejam relativas a associações, ligas, escolas de samba (grupos recreativos) etc;
- d) estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

### 6.2.3. Grupos da cultura do carnaval carioca que:

- a) não se enquadrem nas definições descritas no item 1.1.1;
- b) tenham comprovadamente realizado manifestações ou atividades culturais ensejando aglomerações no ano de 2021;
- c) sejam vinculados ou sejam subgrupos de escolas de samba;
- d) sejam criados, financiados e mantidos por empresas ou instituições;
- e) tenham cunho eleitoral;
- f) violem direitos de terceiros;
- g) causem impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) tenham vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) evidenciem preconceito, discriminação, violência ou assédio de qualquer natureza.

6.3. A não ocorrência das vedações previstas no item 6.2 deverá ser declarada pelos participantes, na forma do ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÃO.

6.4. Caso se prove que o proponente incorre em qualquer uma das vedações existentes no item 6.2, a inscrição poderá ser inabilitada em qualquer tempo.

## 7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão gratuitas.

7.2. Cada grupo e cada proponente poderão se inscrever apenas 01 (uma) vez no edital, sendo representado por pessoa física ou jurídica.

7.2.1. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo grupo, mesmo que representado por pessoa física ou jurídica diferentes, será considerada a última inscrição enviada.

7.2.2. Caso se verifique que o mesmo grupo foi premiado por meio de dois proponentes diferentes, a última inscrição poderá ser desclassificada a qualquer tempo, estando o grupo sujeito à devolução dos recursos.

7.3. As inscrições serão efetuadas em um período de 45 (quarenta e cinco) dias, através do formulário eletrônico de inscrição, que estará aberto das 09h do dia 18 de maio de 2021 até às 18h do dia 01 de julho de 2021, exclusivamente por meio do endereço eletrônico

<https://forms.gle/CqLu6zmET8Affnej9>.

7.4. A inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário eletrônico, contendo **dados do proponente, dados do grupo, proposta de contrapartida de acordo com ANEXOS 2, 3 e 4, plano de aplicação dos recursos** e *upload* dos seguintes anexos:

- a) Portfólio do grupo, podendo conter registros de imagem, material de divulgação (folders, panfletos, cartazes, publicações digitais etc.), certificados, licenças para desfile/eventos ou quaisquer outros materiais que colaborem para comprovar seu histórico de atuação. Obs:
  - O portfólio deverá comprovar o tempo de atuação do grupo declarado no formulário de inscrição;
  - o portfólio deverá comprovar que o grupo realizou manifestações e atividades culturais de rua nos carnavais de 2020 e 2019;
  - todos os materiais que constituem o portfólio deverão vir datados;
  - Todos os materiais que constituem o portfólio deverão ser enviados em arquivo único, no formato .pdf, com tamanho máximo de 10MB.
  - Caso o portfólio contenha vídeos, o link e a data de captura deverão ser informados no formulário de inscrição online.
- b) Carta de Representação de Grupo (ANEXO 5), assinada por pelo menos 05 pessoas.
- c) Declaração de Adimplência (ANEXO 7), preenchida e assinada.
- d) **no caso de representante pessoa física:** cópia digitalizada de RG, CPF e comprovante de endereço.
- e) **no caso de representante pessoa jurídica:** cartão de CNPJ, contrato ou estatuto social, além de cópia digitalizada de RG e CPF do representante legal.
- f) **no caso de representante pessoa jurídica - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, além da cópia digitalizada de RG e CPF do empreendedor.
- g) **no caso de o proponente se fazer representar por procurador nomeado:** cópia do RG e CPF do procurador, acompanhada de cópia da procuração ou da carta de credenciamento, com reconhecimento de firma.

7.4.1. Os anexos só serão aceitos no formato PDF, com tamanho máximo de 10MB cada.

7.4.2. O Plano de Aplicação de Recursos deverá observar o princípio de desconcentração de recursos, conforme item 2.3 deste edital.

7.5. Após preencher por completo todas as informações do formulário eletrônico e anexar os arquivos previstos, o proponente deve clicar no ícone “enviar” para finalizar a inscrição.

7.5.1. Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de finalizada a inscrição.

7.6. A SMC não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no formulário de inscrição *online* ou por erros no preenchimento do mesmo e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

7.7. Não será aceito o envio de documentação além daquela que foi solicitada.

7.8. Serão consideradas válidas apenas as inscrições finalizadas até o prazo previsto no item 7.3. As demais serão desconsideradas.

7.9. Os modelos dos formulários e documentos mencionados nos itens 7.4. encontram-se anexos a este edital e estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>.

7.10. Para o preenchimento do formulário, o responsável pela inscrição deverá ter uma conta Google e deverá estar logado nela.

7.11. O proponente deverá elaborar previamente o material de inscrição (redigir os textos e preparar os documentos), e realizar a inscrição de uma só vez, pois não haverá a opção de “salvar e continuar depois”.

7.12. É importante que o proponente guarde a cópia das informações de inscrição enviada automaticamente pelo Google após a realização da inscrição.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A Fase da Habilitação será realizada por equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim.

8.2. Na fase de habilitação, a equipe da PCRJ/SMC verificará se o preenchimento do formulário eletrônico e os anexos incluídos no ato da inscrição estão de acordo com todas as normas e exigências estabelecidas neste edital.

8.3. O resultado preliminar da habilitação, contendo a lista das inscrições **habilitadas**, **inabilitadas** e **diligenciadas**, será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.4. Os proponentes terão suas inscrições **inabilitadas** quando não se enquadrarem nas condições descritas no item 6 ou não tiverem cumprido as exigências de participação dispostas neste edital.

8.5. Os proponentes terão suas inscrições **diligenciadas** quando não tiverem realizado o *upload* de algum dos documentos e anexos obrigatórios ou o tiverem realizado de maneira equivocada (ex: arquivos corrompidos, ilegíveis etc.);

8.5.1. Na etapa de diligência, os proponentes terão nova oportunidade de encaminhar os documentos faltantes ou enviados de maneira equivocada. O encaminhamento correto deverá ser realizado por meio do formulário *online*, disponível no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc/>.

8.5.2. O prazo para a correção do envio dos documentos será de até 03 (três) dias úteis

contados do dia seguinte à publicação do resultado preliminar da habilitação. O material poderá ser enviado até às 18h do 3º (terceiro) dia útil do referido prazo.

8.6. Após análise da resposta às diligências, o resultado consolidado da Fase de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

8.7. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o resultado final da Fase de Habilitação em até 03 (três) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 12) por meio de formulário online, disponível no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>.

8.7.1. Os recursos serão analisados e decididos pela equipe da PCRJ/SMC designada pelo Secretário Municipal de Cultura para realizar a habilitação e posteriormente ratificados pelo Secretário.

8.8. A habilitação caracteriza-se como fase eliminatória.

## 9. DA SELEÇÃO

9.1. A Fase de Seleção será realizada por Comissão de Avaliação, que será composta por representantes da sociedade civil.

9.1.1. Os nomes dos membros da Comissão de Avaliação serão indicados pelo Secretário Municipal de Cultura, que será integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento na cultura do carnaval.

9.1.2. Todos os membros da Comissão de Avaliação deverão ser profissionais de notório saber, cuja comprovação se dará por meio da apresentação de currículo que indique atuação no âmbito do carnaval, da cultura popular, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia cultural e/ou da diversidade cultural.

9.1.3. Não poderão ser indicados para compor a Comissão de Avaliação representantes ou membros dos grupos inscritos neste edital.

9.1.4. A Comissão de Avaliação deverá ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) membros, a depender do volume de inscrições.

9.1.5. A Comissão de Avaliação poderá ser dividida em subcomissões para melhor fluxo dos trabalhos de avaliação.

9.1.6. A presidência da Comissão e a coordenação dos seus trabalhos será realizada por representante da PCRJ/SMC, designado pelo Secretário Municipal de Cultura para este fim. A presidência não realizará avaliação direta das propostas inscritas.

9.1.7. A lista dos nomes componentes da Comissão de Avaliação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da SMC, concomitantemente à divulgação do resultado final da Seleção.

9.2. É vedado o julgamento, por membros das Comissões de Avaliação, de iniciativas em que tenham interesse direto ou indireto, inclusive grau de parentesco, trabalhista ou laboral com seus proponentes.

9.2.1. Os membros da Comissão de Avaliação firmarão documento antes do início dos trabalhos, em que declararão plena observância do disposto no item anterior e assumirão o compromisso de sigilo com relação às informações relativas às propostas, bem como aos trâmites inerentes ao processo seletivo.

9.2.2. Qualquer dos membros da Comissão de Avaliação poderá se autodeclarar suspeito e/ou impedido de avaliar determinada proposta ou proponente, e será substituído por outro membro no julgamento da iniciativa em questão.

9.3. Cada proposta será avaliada por pelo menos 03 (três) membros da Comissão de Avaliação.

9.4. Ao realizar a avaliação individual, cada membro da Comissão de Avaliação atribuirá às propostas notas que variam entre 0 e 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

Critérios		Pontuação			
		até 5 anos	6 a 10 anos	11 a 15 anos	Acima de 16 anos
1	Tempo de constituição do grupo (declarado no formulário de inscrição e comprovado em portfólio).				
		5	10	15	20
2	Contribuição do grupo para o fortalecimento da cultura do carnaval carioca. Serão considerados, entre outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>- reconhecimento público da iniciativa.</li> <li>- atividades gratuitas e democratizantes.</li> <li>- ações formativas.</li> </ul>	0 a 20 pontos			
3	Contribuição do grupo para a valorização cultural, urbana e social do território onde realiza suas atividades. Serão considerados, entre outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ações de articulação comunitária.</li> <li>- Ações de preservação ou qualificação do território.</li> </ul>	0 a 20 pontos			

4	<p>Excelência e/ou originalidade da proposta de contrapartida. Serão considerados, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- seus elementos estéticos.</li> <li>- sua coerência com a história cultural do grupo.</li> <li>- sua adequação às condições descritas nos Anexos 2, 3 e 4.</li> </ul>	0 a 20 pontos
5	<p>Coerência do Plano de Aplicação dos Recursos. Serão considerados, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- a quantidade de pessoas atingidas.</li> <li>- o potencial de reparo aos ônus econômicos causados pela crise sanitária da Covid-19.</li> </ul>	0 a 10 pontos
6	<p>Viabilidade da produção da contrapartida. Serão considerados, entre outros:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Possibilidade de execução da contrapartida no prazo estipulado (120 dias).</li> <li>- Coerência entre o perfil da equipe envolvida e a proposta encaminhada.</li> </ul>	0 a 10 pontos
<b>Total</b>		<b>Até 100 pontos</b>

9.5. A nota conferida a cada proposta será definida pela média das notas atribuídas pelos seus avaliadores.

9.6. O ranking das propostas será estabelecido de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

9.6.1. No caso de empate das notas, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação sucessivamente nos critérios 1, 2, 3, 4 e 5 constantes no item 9.4.

9.6.2. Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do art. 45 da Lei no 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

9.7. No mínimo 40% (quarenta por cento) das propostas selecionadas devem ser referentes a grupos que realizem atividades de carnaval de rua nas Áreas de Planejamento 3, 4 e/ou 5

(ANEXO 8). Tal medida visa a descentralização territorial das iniciativas de fomento à cultura no município do Rio de Janeiro.

9.7.1. A atuação na Área de Planejamento deverá ser indicada e comprovada no ato da inscrição.

9.8. São consideradas classificadas as propostas que apresentarem nota média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. As demais serão consideradas desclassificadas.

9.9. Será definida uma lista de propostas suplentes, de acordo com ordem decrescente de pontuação. Somente serão considerados suplentes os proponentes classificados.

9.9.1. As propostas suplentes serão premiadas no caso de desistência ou impossibilidade de recebimento do prêmio por parte dos proponentes selecionados, observada a respectiva ordem de classificação.

9.10. Para a composição do resultado final, será considerado o ranking de pontuação (mencionado no item 9.6), as cotas territoriais (mencionadas no item 9.7) e a lista de suplência (mencionada no item 9.9.1).

9.11. O resultado preliminar da Fase de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no site da SMC.

9.12. Os proponentes inscritos poderão interpor recurso contra o Resultado da Fase de Seleção em até 03 (três) dias úteis, contados do dia consecutivo à publicação do resultado. Os recursos deverão ser encaminhados de acordo com o Formulário de Apresentação de Recurso (ANEXO 12), por meio de formulário online, disponível no link <http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>.

9.13. Após a análise dos recursos, a SMC homologará o resultado final da Seleção.

9.14. A Seleção caracteriza-se como fase classificatória.

## **10. DO PRÊMIO**

10.1. Os proponentes selecionados terão o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à publicação da homologação do resultado, para a entrega da documentação necessária ao recebimento do recurso do prêmio.

10.1.1. No caso de proponente pessoa física, deverá entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Cartão PIS ou inscrição do INSS;
- d) Cópia do comprovante de residência;

- e) Termo de Compromisso (ANEXO 9);
- f) Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do prêmio, conforme formulário de inscrição.

10.1.2. No caso de proponente pessoa jurídica, deverá entregar cópias simples dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Contrato ou Estatuto Social (última alteração);
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI);
- d) Cartão de inscrição municipal (ou Ficha de Informações Cadastrais, que o substitui);
- e) Cópia do RG e CPF do responsável legal ou do microempreendedor;
- f) Certidão de ISS (Emissão em: <http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/pesquisa.asp>);
- g) Certidão da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro (Emissão em: <https://daminternet.rio.rj.gov.br/certidao/Requerimento>);
- h) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Emissão em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Emissão em: <http://www.tst.jus.br/certidao>); e
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (Emissão em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);
- k) Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda - Certidão do ISS (Emissão em: <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf/exibeconteudo?id=142998>);
- l) Termo de Compromisso (ANEXO 9);
- m) Documento que comprove dados de conta corrente para recebimento do prêmio, conforme formulário de inscrição;
- n) Declaração de Ilícitos Trabalhistas prevista no Decreto nº 23.445 de 25/09/03, em papel timbrado, datado e assinado pelo representante legal da entidade (ANEXO 11).

10.2. Os recursos serão transferidos em parcela única, em conta bancária a ser informada pelo proponente no momento da inscrição, cujos dados devem ser comprovados no momento da premiação.

10.2.1. A conta corrente informada para recebimento do prêmio deve ter como titular a pessoa física ou a pessoa jurídica selecionada.

10.2.2. As pessoas jurídicas (incluindo MEI's) devem apresentar contas abertas em nome da pessoa jurídica, e não em nome dos seus representantes legais.

10.2.3. Serão admitidas contas abertas em bancos digitais.

10.2.4. Não serão aceitas contas poupança, contas salário, contas inativas, contas de terceiros e contas com limite insuficiente para receber o valor do prêmio.

10.3. Não serão premiados proponentes inadimplentes com suas obrigações trabalhistas,

previdenciárias, tributárias e acessórias, em todas as esferas da administração pública (Municipal, Estadual e Federal).

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas no edital.

11.2. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a PCRJ/SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.3. Todos os materiais enviados no ato da inscrição passarão a fazer parte do cadastro da PCRJ/SMC para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural carioca.

11.4. Ao realizar a inscrição, o proponente autoriza a PCRJ/SMC a divulgar e tornar acessível, sem autorização prévia e sem qualquer ônus, as imagens e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente educacionais e culturais.

11.5. As eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

11.6. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com inscrição, cópias, digitalização e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente.

11.7. Recomenda-se aos proponentes a consulta à sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver eventuais pendências antes do ato da inscrição.

11.8. A PCRJ/SMC reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto com relação às informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

11.9. Os proponentes se comprometem a informar à PCRJ mudanças de endereço postal e eletrônico, caso ocorram.

11.10. A responsabilidade exclusiva pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da SMC é dos proponentes.

11.11. Os proponentes selecionados, assim como eventuais pessoas físicas contratadas pelo mesmo a qualquer título, não terão qualquer vínculo trabalhista ou de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro.

11.12. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obtenção das autorizações necessárias para realização das contrapartidas, tanto no que diz respeito aos direitos de imagem quanto aos direitos autorais.

11.13. O Município não se responsabiliza por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária ou mesmo da ordem de direitos autorais e de imagem, porventura decorrente da execução da verba do prêmio,

cujo cumprimento e responsabilidades caberão exclusivamente ao selecionado.

11.14. Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Comissão de Avaliação e/ou pela PCRJ/SMC.

11.15. Este edital e seus anexos ficarão à disposição no site da SMC (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smc>).

11.16. Esclarecimentos sobre este edital serão prestados pela SMC através do endereço eletrônico [editalcarnaval.culturario@gmail.com](mailto:editalcarnaval.culturario@gmail.com). Serão respondidas as mensagens enviadas até 02 (dois) dias antes do encerramento das inscrições.

11.17. Fica eleito o foro da Comarca da Capital como competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao processo seletivo deste Edital.

#### **ANEXOS:**

- ANEXO 1 - Termo de Referência
- ANEXO 2 - Linha Origens do Carnaval Carioca
- ANEXO 3 - Linha O Som do Carnaval Carioca
- ANEXO 4 - Linha Estética do Carnaval Carioca
- ANEXO 5 - Carta de Representação de Grupo
- ANEXO 6 - Declaração de Não Ocorrência de Vedação
- ANEXO 7 - Declaração de Adimplência
- ANEXO 8 - Áreas de Planejamento
- ANEXO 9 - Termo de Compromisso
- ANEXO 10 - Relatório de Execução
- ANEXO 11 - Declaração de Ilícitos Trabalhistas
- ANEXO 12 - Formulário de Apresentação de Recurso

**Rio de Janeiro, 18 de maio de 2021.**

**MARCUS FAUSTINI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**